



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009 (PMRC)
CONCESSÃO À PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, HABILITADAS PARA TRANSPORTE
COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sr^a. **SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI**, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. **LEONEL CÂNDIDO DA ROSA**, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.903.319-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.000.619-20, residente no Patrimônio Três Corações, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2009 (PMRC), datado de 06 de Fevereiro de 2009, proveniente do Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditiva-se ao objeto do Contrato nº 018/2009 (PMRC), que constitui-se da **concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos**, 26,00 km diários aos 61,00 km diários do Lote 28, perfazendo o total de 87,00 km diários o referido Lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 018/2009 (PMRC), sendo R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por quilômetro rodado para os 87,00 km diários do Lote 28. Pelos 98 dias letivos serão pagos R\$ 11.083,80 (onze mil oitenta e três reais e oitenta centavos) para o Lote 28 ao final do período, sendo R\$ 3.312,40 (três mil trezentos e doze reais e quarenta centavos) pelo acréscimo de 26,00 km diários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, levando em consideração que houve no decurso do processo licitatório, matrícula de alunos da rede pública de ensino, alterando as quilometragens estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2009 (PMRC), uma vez que existe previsão legal na Cláusula

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -




Sexta, letra "d" do contrato n° 018/2009 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

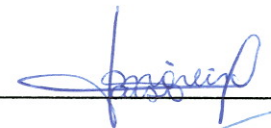
Ribeirão Claro-Pr, 10 de Fevereiro de 2009.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante


Silvia Borba Zandoná Cadenassi
Sec Mun de Educação, Cultura e Esportes - Contratante

x 
Leonel Cândido da Rosa
Contratado - Contratante

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:



Sexta-feira, 18 de setembro de 2009

<p>ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2009 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</p> <p>Torna pública a Adjudicação e a Homologação do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial sob o nº 064/2009 que tem como objeto a Aquisição de 02 (duas) motocicletas 0 KM, destinadas ao Departamento Municipal de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, visando a agilidade no transporte de exames laboratoriais encaminhados a Regional de Saúde e Cisorpi, com recursos oriundos do teto financeiro da Vigilância em Saúde - TFVS; à empresa:</p> <p>Nome do Fornecedor CNPJ Valor GRACIANO & CIA LTDA 76.249.150/0001-03 13.000,00 Santo Antônio da Platina, 16 de setembro de 2009. MARIANA V. G. POMBO Prefeita Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009 - (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) - MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ: 75.449.579/0001-73 Contratada: LEONEL CÂNDIDO DA ROSA CPF/MF: 367.0001.619-20</p> <p>Objeto: concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos</p> <p>Valor: R\$ 3.312,40 (três mil trezentos e doze reais e quarenta centavos) pelo acréscimo de 26,00 km diários.</p> <p>Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.</p> <p>Ribeirão Claro, 10 de Fevereiro de 2009. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK Extratos de Contrato</p> <p>ref: Pregão Presencial nº 033/2009</p> <p>Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos diversos departamentos da Administração durante um período de 07(sete) meses;</p> <p>CONTRATANTE: Município de Conselheiro Mairinck Contrato nº 111/09</p> <p>Contratado: Marinilda Aparecida da Silva Tozo ME, CNPJ nº 02.797.697/0001-07; Valor: R\$ 42.880,20 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e vinte centavos)</p> <p>Contrato nº 0112/09</p> <p>Contratada: R.J. Maichaki Minimercado, CNPJ nº 10.930.229/0001-89; Valor: R\$ 17.141,10 (dezesete mil cento e quarenta e um reais e dez centavos)</p> <p>Contrato nº 0113/09</p> <p>Contratada: Supermercado Brunhari Ltda, CNPJ nº 04.525.675/0001-05; Valor: R\$ 23.288,05 (vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco centavos)</p> <p>Contrato nº 0114/09</p> <p>Contratada: Tereza Ernestina Dayeh ME, CNPJ nº 78.767.480/0001-08; Valor: R\$ 17.443,75 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)</p> <p>Contrato nº 0115/09</p> <p>Contratada: Osvaldo Brunhari Comércio de Alimentos, CNPJ nº 10.337.984/0001-54; Valor: R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais)</p> <p>Vigência: 17 de Setembro de 2009 até 17 de Abril de 2010</p> <p>Juarez Lélis Granemann Driessen Prefeito Municipal</p>	<p>Prefeitura municipal de Santo Antônio da Platina PORTARIA Nº 471/09</p> <p>A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:</p> <p>NOMEAR os servidores ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU, CARLOS ALBERTO MARIANO e VIVIANI MARIA GONÇALVES MARTINS, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância nº 006/09, para averiguação de fatos inerentes à Motoniveladora 120-H - ano 1998, quanto à ausência de peças, apresentada quando de orçamento realizado em Londrina pela Empresa Caterpillar.</p> <p>GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 16 de setembro de 2009.</p> <p>MARIANA VICENTE GUIMARÃES POMBO Prefeita Municipal</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA DECRETO Nº. 377/2009.</p> <p>Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.</p> <p>A Prefeita Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO</p> <p>Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 997/09, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); referente à Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Ophélia M. do Nascimento s/nº - Pq. Jandira, destinado ao funcionamento do CMEI Sebastião D'Ávila, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa SANDRA APARECIDA SILVA DE ALCANTARA, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.</p> <p>Publique-se. Santo Antônio da Platina, 17 de setembro de 2009. MARIANA V. G. POMBO Prefeita Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2009 - (PMRC)</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) - MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ: 75.449.579/0001-73 Contratada: HÉLIO PEREIRA DA SILVA CPF/MF: 447.153.239-15</p> <p>Objeto: concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivos</p>		